



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
N.º 004/2016.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Orestes Lucas nº 2701, Centro, em Capela de Santana - RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.297.952/0001-93, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. JOVELINO MODOLON DANDOLINI doravante denominada de CONTRATANTE, e de outra parte FÁBIO JÚNIOR ZIMMER - ME, sediada na cidade de Feliz/RS, na Rua Frei Caneca, nº 94, Centro, município de Feliz/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.475.741/0001-80, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do contrato nº 004/2016, celebrado entre as partes em 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem seu valor de R\$ 506,49 (quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 6.077,88 (seis mil e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) ao ano. Em sendo feito pagamento na assinatura do contrato o valor será de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato originário nº 004/2016 celebrado entre as partes, iniciando-se a presente prorrogação em 01/01/2019 e findando em 31/12/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL


O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara, o Vereador Jovelino Modolon Dandolini, com base legal nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO


Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Capela de Santana, 02 de Janeiro de 2019.



Jovelino Modolon Dandolini
Presidente da Câmara
Contratante




Fábio Junior Zimmer - ME
Contratada

Conferido: 

Domingos Dal Moro
Assessor Jurídico

Testemunhas: 

Jeremias Luis Rangel
022.318.370-99



Fábio B. Scherer
536.968.240-20